



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Elizete da Silva Ludwig - Interina

CERTIDÃO DE DESMATERIALIZAÇÃO-PROVIMENTO CNJ 149/2023

Certifico e dou fé que o presente documento foi desmaterializado e reproduz integralmente o documento original em papel com 22 páginas, protocolado sob nº 205130 e registrado sob nº 18319, em 12/12/2023, no Livro A-138, às fls. 249, o qual consta assinado digitalmente por Elizete da Silva Ludwig - Interina, inscrito no CPF de nº 018.349.359-11, para envio por meio da CENTRAL RTDPJ para qualificação e prática do ato, conforme segue abaixo, cuja autoria e integridade foram conferidas no momento da expedição desta certidão. A presente certidão tem o mesmo valor probante que o documento original, conforme disposto no art. 217 do Código Civil e art. 161 da Lei 6.015/1973.

Natureza: DESMATERIALIZAÇÃO - PROVIMENTO CNJ-149/2023.

O referido é verdade e dou fé. Joinville, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

ELIZETE DA SILVA

LUDWIG:01834935

911

Assinado de forma digital por

ELIZETE DA SILVA

LUDWIG:01834935911

Dados: 2023.12.12 17:02:54

-03'00'

Elizete da Silva Ludwig - Interina

Assinado eletronicamente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos: Desmaterialização (22): R\$ 106,26, Selo Normal: (GYS16700-44PF), ISS: R\$ 3,19, FRJ: R\$ 23,98R\$ 133,43
Selo Digital: (GYS16700-44PF) Destinação do FRJ conforme LC807/2022 Art.15.: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

GYS16700-44PF

Confira os dados do ato em:

www.tjsc.jus.br/selo

Data: 12/12/2023
Pág.: 2 / 23

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Elizete da Silva Ludwig - Interina

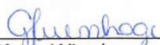
**CERTIDÃO DE MATERIALIZAÇÃO
PROVIMENTO 149-2023-CNJ**



Certifico e dou fé que na data de quarta-feira, 6 de dezembro de 2023, protocoliei o documento ESTATUTO SOCIAL E ATA DE FUNDAÇÃO, no Livro A nº 189, às folhas 179, protocolo 205130, que me foi apresentado eletronicamente através da Central IRTDPJSC no site <https://www.irtdpjsc.com.br/>, com 35 páginas, para o fim exclusivo de materialização, registro e nova desmaterialização e envio pela Central Eletrônica de Santa Catarina, pelo apresentante **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO**, nos termos do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça, de 30 de agosto de 2023. A presente certidão de materialização tem o mesmo valor probante que os originais, conforme disposto no artigo 217 do Código Civil e artigo 161 da Lei 6.015/73. Esta certidão é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

NATUREZA: MATERIALIZAÇÃO – PROVIMENTO CNJ-149-2023.

O referido é verdade e dou fé. Joinville, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.


Gabrielle Flôres Wienhage - Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
GYS16693-YOB5
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Emolumentos: Materialização (35): R\$ 169,05, Selo Normal: (GYS16693-YOB5), ISS: R\$ 5,07, FRJ: R\$ 30,15R\$ 212,27
Selo Digital: (GYS16693-YOB5) Destinação do FRJ conforme LC807/2022 Art.15.:
FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%;
Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Joinville - SC - Rua Blumenau, 953, 5º andar, Bairro América
Joinville - SC - CEP: 89204-251 - peessoasjuridicas@registrosjoinville.com.br - Fone: (47) 3512-5900

continua na próxima página

continuação da página anterior

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO



Artigo 1º. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO, neste Estatuto designada simplesmente como “Associação”, fundada na data de 29 de Novembro de 2022, com sede e foro no endereço Cidade de Planaltina 68, Nova Brasília, Joinville/SC, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, que tem por finalidade atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Artigo 2º. Esta “Associação” é destinada para as seguintes atividades: Classificar as atividades relacionadas ao Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) desenvolvidas pelas diversas entidades Brasileiras; avaliar, aprovar e fornecer literaturas aos seus membros; avaliar e aprovar materiais e equipamentos dedicados em APHT; realizar parcerias com fornecedores de materiais e equipamentos dedicados em APHT; Realizar palestras, workshops, seminários e eventos diversos com finalidade de atualizar os operadores/ associados APHT; outros deliberados pela comissão.

continua na próxima página

Data: 12/12/2023
Pág.: 3 / 23

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

continuação da página anterior



Artigo 3º. A Associação se organizará em quantas unidades se fizerem necessárias, dentro do território nacional, as quais funcionarão e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto, devidamente aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º. A Associação compromete-se, por meio de seus administradores e associados, a adotar práticas de gestão administrativa suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Artigo 5º. A Assembleia Geral Deliberativa desta Associação, será constituída por seus associados regulares. A Assembleia se reunirá para ter acesso sobre as atitudes e decisões da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto. Dentre os deveres gerais estão:

continua na próxima página

Data: 12/12/2023
Pág.: 4 / 23

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

continuação da página anterior



- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de qualquer bem da Associação;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro. Convocação: As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo Presidente, ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Parágrafo Segundo. Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado via carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) ou e-mail ao presidente através de encaminhado via carta registrada com

continua na próxima página

Data: 12/12/2023
Pág.: 5 / 23

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

continuação da página anterior

Aviso de Recebimento (AR) ou e-mail ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho técnico e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Artigo 6º. Os associados serão divididos conforme categorias exemplificadas abaixo:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Artigo 7º. Com relação a admissão dos Associados, poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 Dezoito anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. Fica estipulado que, para o seu pedido de ingresso, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição na secretaria ou na sede da Associação. A ficha com o

continua na próxima página



Data: 12/12/2023
Pág.: 6 / 23

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

continuação da página anterior

pedido deverá ser enviada à Diretoria Executiva. A Diretoria Executiva fará a análise do pedido e, se for aprovado terá seu nome registrado no livro de associados. A ficha de associado contará com uma indicação de número de matrícula e categoria que pertence. Dessa forma, o interessado, deverá, obrigatoriamente:

- a) Apresentar a Cédula de Identidade;
- b) Formação mínima em APH de Combate
- c) Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;
- d) Ter idoneidade moral;
- e) Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 8º. São deveres dos Associados: Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral, zelar pelo bom nome da Associação, defender o patrimônio e os interesses da Associação, comparecer por ocasião das eleições, votar por ocasião das eleições, denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único. É dever do associado contribuinte honrar, pontualmente, com as contribuições associativas.

Artigo 9º. São direitos dos associados, desde que estejam quites e suas obrigações sociais votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Técnico, na forma prevista neste estatuto, usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto

continua na próxima página



continuação da página anterior

e, ainda, recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho.



Artigo 10º. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Artigo 11º. Fica a Diretoria Executiva autorizada a exclusão do associado que será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, conforme Art 57º L10406/2002

Parágrafo Primeiro. O associado terá direito a ampla defesa quando devidamente comprovada a ocorrência de:

- I. violação do Estatuto social;
- II. difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. desvio dos bons costumes;
- V. conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Segundo. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação.

continua na próxima página

Data: 12/12/2023
Pág.: 8 / 23

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

continuação da página anterior



Parágrafo Terceiro. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Quarto. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser revisada, bem como ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quinto. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Sexto. O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de sua mensalidade junto à tesouraria da Associação.

Artigo 12º. Penalidades: As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito; Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; Eliminação do quadro social.

continua na próxima página

Data: 12/12/2023
Pág.: 9 / 23

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

continuação da página anterior



CAPÍTULO III

ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 13º. A Associação é composta pelos seguintes órgãos: Diretoria Executiva e Comissão Técnica.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 5 membros, os quais poderão ocupar os cargos de: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, Tesoureiro.

Artigo 14º. Fica a Diretoria Executiva responsável por: dirigir a Associação, de acordo com o presente Estatuto, e administrar o patrimônio social, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral, promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais, representar e defender os interesses de seus associados, elaborar o orçamento anual, apresentar na Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior; admitir pedido inscrição de associados, acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Único. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 15º. Fica o Presidente responsável por representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir

continua na próxima página

Data: 12/12/2023
Pág.: 10 / 23

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

continuação da página anterior



procuradores e advogados para o fim que julgar necessário; convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis; organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária; contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único. Compete ao Vice -Presidente substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 16º. Para o(a) 1º(a) Secretário(a), é destinada a função de redigir e manter em dia a transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; redigir a correspondência da Associação; manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação.

Parágrafo Único. Compete ao 2º Secretário(a), substituir o(a) 1º Secretário(a), em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

continua na próxima página

continuação da página anterior



Artigo 17º. As competências do(a) Tesoureiro(a) correspondem à:

- I. manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à associação;
- IV. supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade,
- V. apresentar ao Conselho Técnico, os balancetes semestrais e o balanço anual,
- VI. elaborar, anualmente, a relação dos bens da associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Em caso de vacância por desistência, será indicado 2º tesoureiro até a próxima eleição.

Artigo 18º. A Comissão Técnica será composta por 15 membros.

- a) A Comissão Técnica será indicada através de deliberação da direção executiva;
- b) A Comissão Técnica terá sua permanência de 10 anos, considerando a execução dos projetos, propostas e treinamentos em níveis nacionais;
- c) A Comissão Técnica poderá (não obrigatório) indicar 02 membros de cada Estado da Federação, em caráter de conselho técnico, a ser aprovado pela direção executiva, de forma que haja representação naquele Estado.

continua na próxima página

Data: 12/12/2023
Pág.: 12 / 23

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

continuação da página anterior



d) Para compor a Comissão Técnica, os indicados deverão ter as seguintes formações mínimas:

Diretor Técnico: Médico

Vice-diretor Técnico: Médico ou Enfermeiro

Corpo Técnico: Médico, Enfermeiro, Técnico Enfermagem, Bombeiro/ Policial que atue como Socorrista Policial e/ou, seja instrutor institucional na área do APH Tático.

e) Tem por objetivo dar parecer técnico sobre os ATOS apresentados pela Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Avaliar as literaturas em APHT utilizadas no Brasil;
- II. Avaliar os Materiais e equipamentos usados em APHT no Brasil;
- III. Avaliar as empresas de treinamento que buscarem credenciamento junto a associação;
- IV. Avaliar Instrutores que buscarem credenciamento junto a associação;
- V. Avaliar tudo que se refere ao APHT no País com a finalidade de oferecer qualidade aos seus associados, operadores de APHT.
- VI. Avaliar livros de escrituração da Associação,
- VII. opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária,
- VIII. requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação,
- IX. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- X. convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

continua na próxima página

Data: 12/12/2023
Pág.: 13 / 23

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

continuação da página anterior



Parágrafo Único: As Homologações serão divulgadas somente aquelas que foram aprovadas por esta comissão.

Artigo 19º. As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão a cada de 2 anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

Artigo 20º. Os membros da Diretoria e da Comissão Técnica poderão perder o mandato diante da comprovação de dilapidação do patrimônio da Associação, grave violação destes Estatutos e/ou abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação; aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação; conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro. Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços)

continua na próxima página

Data: 12/12/2023
Pág.: 14 / 23

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

continuação da página anterior

dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.



Artigo 21º. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou da Comissão Técnica, o cargo será preenchido por seu substituto legal. Parágrafo Primeiro. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O(A) renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste Estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato. Parágrafo Segundo. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e da Comissão Técnica, o(a) Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

continua na próxima página

Data: 12/12/2023
Pág.: 15 / 23

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

continuação da página anterior



Artigo 22º. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Artigo 23º. A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º. Os membros da Diretoria Executiva e Comissão Técnica serão remunerados conforme Lei 13.151/2015;

Parágrafo Único. Em caso acúmulo de função, sua remuneração não será cumulativa.

Artigo 25º. Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e comissão técnica, não respondem, nem subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

continua na próxima página

Data: 12/12/2023
Pág.: 16 / 23

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

continuação da página anterior



Artigo 26º. O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Artigo 27º. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Artigo 28º. O presente Estatuto Social poderá ser reformado com relação à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo esta deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 29º. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

continua na próxima página

Data: 12/12/2023
Pág.: 17 / 23

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

continuação da página anterior

- I. inviabilidade da manutenção de seus objetivos sociais,
- II. no caso de desvirtuamento de suas atividades estatutárias,
- III. carência de seus recursos financeiros e humanos. A dissolução deverá ocorrer mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.



Parágrafo Único. Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Artigo 30º. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Joinville, 29 de novembro de 2022.

continua na próxima página

continuação da página anterior

Data: 12/12/2023
Pág.: 19 / 23

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

DIRETORIA EXECUTIVA:

RODRIGO ALVES
DA
MAIA:004948279
39
Assinado de forma digital
por RODRIGO ALVES DA
MAIA:00494827939
Dados: 2023.12.11
15:48:54 -03'00'

Rodrigo Alves da Maia

PRESIDENTE

CPF 004.948.279-39

CLEIDE
RIBEIRO:02
593018763
Assinado de forma
digital por CLEIDE
RIBEIRO:02593018763
Dados: 2023.12.11
15:50:20 -03'00'

Cleide Ribeiro

1º SECRETÁRIO

CPF 025.930.187-63

DIEGO DE
GODOY
ROSENTASKI
Assinado de forma
digital por DIEGO
DE GODOY
ROSENTASKI
Dados: 2023.12.11
18:21:33 -03'00'

Diego de Godoy Rosentaski

ADVOGADO

OAB 54.137

RADAMES
SOARES DE
ARAUJO:0510991
8406
Assinado de forma digital
por RADAMES SOARES DE
ARAUJO:05109918406
Dados: 2023.12.11
15:49:16 -03'00'

Radamés Soares De Araújo

VICE- PRESIDENTE

CPF 051.099.184-06

ALEX
PEREIRA
CORREA:05
294780720
Assinado de forma
digital por ALEX
PEREIRA
CORREA:052947807
20
Dados: 2023.12.11
15:51:02 -03'00'

Alex Pereira Correa

2º SECRETÁRIO

CPF 052.947.807-20

FERNAND
O HAQUES
PEREIRA:00
619389982
Assinado de forma
digital por
FERNANDO HAQUES
PEREIRA:006193899
82
Dados: 2023.12.11
15:51:57 -03'00'

Fernando Haques Pereira

1º TESOUREIRO

CPF 006.193.899-82



continua na próxima página

continuação da página anterior

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ATENDIMENTO
PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO



Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2022, às 20:00 horas, sendo em segunda chamada as 21:00 horas, reuniram-se os fundadores, em Assembléia Geral, no endereço Rua Cidade de Planaltina, nº 68, Bairro Nova Brasília, na Cidade de Joinville/SC, CEP 89.213-420, com seguinte ordem do dia conforme edital, A) Fundação da Associação; B) Inicia-se lendo o Estatuto, na medida que o mesmo ia sendo lido, o futuro Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes. Determinou, a seguir, que fossem eleitos os membros da Diretoria executiva e conselho Fiscal, **Presidente: RODRIGO ALVES DA MAIA**, casado sob regime de comunhão universal de bens, Policial Militar de SC, inscrito no RG nº 3.449.273 SISP/SC e CPF nº 004.948.279-39, residente na Rua Cidade de Planaltina, nº 68, Bairro Nova Brasília, na Cidade de Joinville/SC, CEP 89.213-420, **Vice Presidente: RADAMÉS SOARES DE ARAÚJO**, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Policial Militar de RN, inscrito no RG nº 18.844- PMRN e CPF nº 051.099.184-06, residente na AV Joaquim Patricio 740, Pium Litoral, PARNAMIRIM, Rio Grande do Norte, CEP 59.160-530, **1º Secretária: CLEIDE RIBEIRO**, Solteiro, Policial Militar de RJ, RG nº 64.213 - PMERJ e CPF 025.930.187-63, residente a Rua Mirataia, nº 181 - Bloco 5 - apt 202 - Pechincha, Rio de Janeiro, CEP: 22770-190, **2º Secretário: ALEX PEREIRA CORREA**, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Policial Militar de RJ, RG nº 69517 - PMERJ e CPF: 052.947.807-20, residente Rua 121, Lote 23, Quadra 520, Jardim Atlantico - Itaipuaçu - Maricá, Rio de Janeiro, CEP: 24933-140, **1º Tesoureiro: FERNANDO HAQUES PEREIRA**, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Policial Militar de SC, RG nº 3.805.698 - SSP SC e CPF: 006.193.899-82, residente a Rua Presidente Castelo Branco, 200 - bloco 6B apartamento 101. Vila Becker - Santo Amaro da Imperatriz, Santa Catarina, CEP:88.140-000. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO e terá sua sede na Rua Cidade de Planaltina, nº 68, Bairro Nova Brasília, na Cidade de Joinville/SC, CEP 89.213-420. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente leu aos presentes, o estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. E, por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

RODRIGO ALVES DA
MAIA:004948279
39

Assinado de forma digital
por RODRIGO ALVES DA
MAIA:00494827939
Dados: 2023.10.26
10:32:05 -03'00'

RODRIGO ALVES DA MAIA

Presidente

Joinville, 29 novembro de 2022.
RADAMES SOARES DE
ARAÚJO:051099184
06

Assinado de forma digital
por RADAMES SOARES DE
ARAÚJO:05109918406
Dados: 2023.10.26
10:32:32 -03'00'

RADAMÉS SOARES DE ARAÚJO

Vice-presidente

1/2

continua na próxima página

continuação da página anterior

CLEIDE
RIBEIRO:0259301
8763

Assinado de forma digital por
CLEIDE RIBEIRO:02593018763
Dados: 2023.10.26 10:32:48
+03'00'

CLEIDE RIBEIRO

1ª Secretária

ALEX PEREIRA
CORREA:052947
80720

Assinado de forma digital
por ALEX PEREIRA
CORREA:05294780720
Dados: 2023.10.26 10:33:02
+03'00'

ALEX PEREIRA CORREA

2º Secretário

FERNANDO HAQUES
PEREIRA:0061938998
2

Assinado de forma digital
por FERNANDO HAQUES
PEREIRA:00619389982
Dados: 2023.10.26
10:33:25 +03'00'

FERNANDO HAQUES PEREIRA

Tesoureiro

DIEGO DE GODOY
ROSENTASKI

Assinado de forma digital por
DIEGO DE GODOY ROSENTASKI
Dados: 2023.10.26 12:31:20
+03'00'

DIEGO DE GODOY ROSENTASKI

Advogado - OAB/SC 54.137



2/2

continua na próxima página

Data: 12/12/2023
Pág.: 21 / 23

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

continuação da página anterior

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de
Títulos e Documentos da Sede da Comarca de Joinville/SC - Estrele da Silva Ludwig - Interina
Rua Blumenau, 953, 5º andar - América - Joinville - SC - CEP: 89204-251

Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 205130 Data: 06/12/2023 Livro: A-189 - Folha: 179F
Registro: 18319 Data: 12/12/2023 Livro: A-138 - Folha: 249f
Qualidade: Inteiro Natureza: ESTATUTO SOCIAL E ATA DE FUNDAÇÃO

**Registrado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
TÁTICO**

 Emolumentos: Registro de pessoa jurídica e fins ec. R\$ 142,67
Anuário Livro A, R\$ 24,16. Sem Norma. ISS R\$ 5,01. FRJ R\$
37,91. Total R\$ 209,77. Destinação do FRJ conforme LC 907/2022 - Art.
15: FURJSC: 24,42%; OAB - Pintos e Assessoria: 24,42%;
FEMOMFSC: 4,88%; Restaurante de Alcos Isentos e Alunos de Custo
26,73%; TJSC: 19,55%. São Digital: (GYS16685-11N5A).
Cópia em data de 06/12/2023 em 10h15m15s por JUIZ

Dou 16, terça-feira, 12 de dezembro de 2023


Gabriella Flores Wienhage - Escrevente



Data: 12/12/2023
Pág.: 22 / 23

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.206/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.

Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 12/12/2023

Pág.: 23 / 23

Hash do Documento Original: ald893a141ae2d1561da2f41000846ea3c86326f
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MMIGmBgkrBgEEAYI3WA0ggZgwgZUGCisGAQQBgjdYAwGggYYwgYMCawIAAQICZgI
CAgCABAhQEghAwRaIMgQQyZAipdInCyfiVvxR3+bi7gRYgWBJ+gCupT1ESmjCzSP
S7f7LXL63aBNie8owbuMDqmqktSMkQh7jNADR2t/mRy50gWF28joywVMNoZWARQf
XwavTBy6UWZ7IHxh29AnmPZspIRYnd1rMEA==

Certificado Digital:

Autor: ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911

Número Serial: 51B9B42D09059FAF

Thumbprint: 81023F4E2FFAE6333481A4E89BAC342FDF7CD727

Validade Inicial: 19/09/2022 15:03:42

Validade Final: 19/09/2024 15:03:42

Versão: 3

Algoritmo: RSA

Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

